

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0011/2021
Processo Administrativo Nº 0.010.001.975/2021

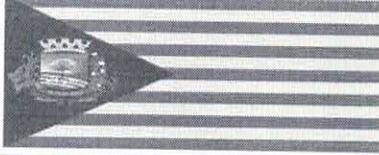
OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas e pessoas físicas) para apresentarem propostas para o fornecimento de aquisição de Bandeiras Oficiais para atender as necessidades da Prefeitura municipal Pajeú do Piauí-PI, conforme descrito abaixo.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

A **Secretaria Secretário de Planejamento e Administração, Estado do Piauí**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em sempre que for necessário realizar aquisições para Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	CONJUNTO COMPLETO DE 03(TRÊS) BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANCADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO ESTILO PETROBRÁS DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PECAS POR PECAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA PARA USO INTERNO SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS ABNT 1,12X1,60 METROS (2,5) PANOS .ACOMPANHA ROSETAS DE LUXO QUE COMPLEMENTAM AS BANDEIRAS, TRÊS MASTROS DE MADEIRA NOBRE DE MAGNO ENVERNIZADO COM PONTEIRA TORNEADA EM FORMA ESPIRAL E UMA BASE DE SUPORTE TRIPE EM MADEIRA NOBRE ENVERNIZADA COM TRÊS FUROS. BORDADAS DE LUXO - KIT COMPLETO	UND	01		
02	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ CONFECCIONADAS EM TECIDO EM NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTOS E ILHOSES DE METAL PARA HASTER NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12X1,60 METROS (2,5) PANOS). ESTAMPADAS USO EXTERNO.	UND	05		

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão



consideradas as propostas apresentadas nas 48 subsequentes a apresentação desse aviso.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (89) 981115251 ou através do E-mail: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

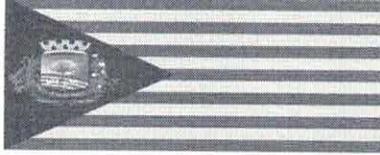
O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A	Objeto: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas e pessoas físicas) para apresentarem propostas para o fornecimento de aquisição de Bandeiras Oficiais para atender as necessidades da Prefeitura municipal Pajeú do Piauí-PI, conforme descrito abaixo.
B	Prazo para entrega: O prazo para entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data da retirada da nota de empenho pela contratada.
C	Encargos das partes: 1) As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A contratada deve: a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao PMPJ-PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; c) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do PMPJ-PI, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; d) responder pelos danos causados diretamente ao PMPJ-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos; e) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do PMPJ-PI; f) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.



	<p>2) São expressamente vedadas à contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do PMPJ-PI;b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do PMPJ-PI, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento. <p>3) O PMPJ-PI deve:</p> <ul style="list-style-type: none">a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;b) receber o objeto em dias úteis, no horário de 9h às 17h30, por intermédio da ACERI, localizada no Edifício Anexo III, Térreo, Sala 32;c) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;d) disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
--	--

D	Local de entrega: Na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, localizada Rua Maria Ribeiro Antunes, S/n, Centro.
----------	--

D	Recebimento do Objeto: <p>1) os produtos serão recebidos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório; <p>2) o descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.</p> <p>3) o aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao PMPJ-PI as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.</p>
----------	---

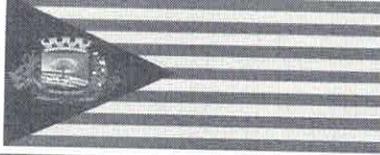


Liquidação e pagamento:

- E**
1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.
 2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
 3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Sanções:

- F**
- 1) A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 1.1. apresentação de documentação falsa;
 - 1.2. retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. falhar na execução do contrato;
 - 1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 1.5. comportamento inidôneo;
 - 1.6. declaração falsa;
 - 1.7. fraude fiscal.
 - 2) Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
 - 3) Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.
 - 4) Para os fins dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do



- contrato.
- 5) Após o trigésimo dia de atraso, o PMPJ-PI poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
 - 6) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
 - 6.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao PMPJ-PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

Pajeú do Piauí, 16 de setembro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência



Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPPJ

Considerando a necessidade da contratação dos serviços, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência:



Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração